



Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLICUE-SE

Barra a Comissão *de Economia*

Para parecer até

O Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
A SESSÃO
Distribuição pelos Srs. Deputados
1 / 6 / 99
O Presidente

Sua Excelência
o Presidente da Assembleia
Legislativa Regional dos Açores

Ponta Delgada, 28 de Maio de 1999

Excelência

ASSUNTO: Proposta de Resolução.

Junto envio a Vossa Excelência a Proposta de Resolução: "Permitir a aceitação de projectos de investimento na Agricultura durante 1999, ao abrigo da Portaria n.º15/95, de 6 de Abril".

Com os melhores cumprimentos *e superior consideração*

O Presidente do Grupo Parlamentar

Victor do Couto Cruz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Victor do Couto Cruz

Proposta de Resolução
Permitir a aceitação de projectos de
investimento na agricultura durante 99 ao
abrigo da Portaria n.º15/95 de 6/04/99/05/28

Assunto: 308

Assembleia Legislativa Regional dos Açores

LEGISLATIVA

Victor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada: 671 Proc. N.º 308
Data: 99/05/28



Proposta de Resolução

Recomendar ao Governo Regional a revogação da Portaria n.º 18/99 de 22 de Abril

**Permitir a aceitação de projectos de investimento na
Agricultura durante 1999, ao abrigo da Portaria n.º 15/95 de 6 de Abril**

Considerando que a Agricultura açoriana apresenta necessidades de investimento e modernização das explorações agrícolas e pecuárias;

Considerando que estas intenções de investimento resultam também das orientações do Governo Regional ao anunciar avultados níveis de financiamento do sector;

Considerando que as candidaturas aos vários programas de apoio ao investimento nas explorações agrícolas só podem fazer-se em determinados períodos do ano;

Considerando que a Portaria n.º 15/95 de 6 de Abril estabelece as condições de aplicação do principal regulamento comunitário de apoio à modernização das explorações agro-pecuárias;

Considerando que não existe nenhum impedimento legal da União Europeia para a aceitação de projectos de investimento, ao abrigo da legislação em vigor em 1999;

Considerando que, nos restantes sectores económicos, continuam a ser aceites as candidaturas ao abrigo dos vários programas do II Quadro Comunitário de Apoio;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura Pescas e Ambiente publicou a 22 de Abril do corrente ano, a Portaria n.º 18/99 que revoga a



Portaria n.º 15/95 de 6 de Abril;

Considerando, finalmente, que este acto promove o cancelamento da aceitação de candidaturas ao referido programa, algumas das quais estavam a ser preparadas pelos agricultores para serem apresentadas nos períodos de candidatura de Junho e Outubro de 1999;

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional o seguinte:

1. Revogue a Portaria n.º 18/99 de 22 de Abril, permitindo assim que os agricultores açorianos possam entregar os projectos de investimento nas suas explorações agrícolas ao abrigo da Portaria n.º 15/95 de 6 de Abril.
2. Altere, excepcionalmente, a Portaria n.º 15/95 de 6 de Abril por forma a que, ainda seja possível manter, em 1999, os últimos dois períodos efectivos para recepção de candidaturas ao abrigo da referida Portaria.

Ponta Delgada, 28 de Maio de 1999

Os Deputados Regionais

Victor Cruz
António Alencar
Luís G. Silva
Luís de Albuquerque
Francisco António Rodrigues

Assembleia Legislativa Regional dos Açores